



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 019, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ACRESCENTA O INCISO XIV AO ARTIGO 17 DA LEI Nº 340A de 29 DE DEZEMBRO DE 1989.”

Autor: Alex Papa Alves

Despacho da Presidência: A imprimir e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14 da Lei Orgânica Municipal e Art. 46, Ido Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art.1º. Acrescenta o inciso XVI ao art. 17º da LEI Nº 340A DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 17 ...

(...)

XIV – os imóveis onde funcionem a sede de entidades que tenham sido reconhecidas como de Utilidade Pública.

Art.2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 14 de dezembro de 2020.

Alex Papa Alves

APROVADO

Em Votação Única
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 14/12/2020

J. Jauldo Gomes Balthazar

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1440 de 14/12/2020
Livre nº 04 Flº 59/00
Ass SS



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

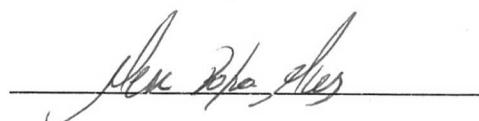
JUSTIFICATIVA

ISENTANDO do pagamento de emolumentos as entidades naqual se refere a lei, o Município estará reconhecendo o ingente trabalho destasentidades e premiando quem trabalha em parceria com o serviço público, servindo a comunidade sempre que possível.

A isenção tributária ocorre quando alguém pode, em tese, ser tributado, pois a Constituição autoriza, mas a legislação decide não tributar.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 14 de dezembro de 2020.



Alex Papa Alves



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 14 de dezembro de 2020.

Projetos de Lei	091/2020 – Poder Executivo 092/2020 – Poder Executivo 018/2020 – Vereador Alex Papa Alves 019/2020 – Vereador Alex Papa Alves
------------------------	--

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da(s) matéria(s) em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de dezembro de 2020.


KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal


ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA

1º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de Lei Complementar 019/2020.

Ementa: Projeto de Lei Complementar N° 019/2020, de autoria do Vereador Alex Papa Alves, que acrescenta o inciso XIV ao artigo 17 da Lei nº 340A, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Complementar N° 019/2020, de autoria do Vereador Alex Papa Alves, que acrescenta o inciso XIV ao artigo 17 da Lei nº 340A, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, de dezembro de 2020.

Moisés dos Santos Rocha
Presidente das C.L.J.R.F. E C.F.O

Sandra Regina Gil

Rosângela de Carvalho Passos Goda



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1740/2020 Data 14/12/2020

Origem Legislativo Processo nº _____

Assunto Projeto de Lei nº 019/2020.

Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para espediente Data: ____/____/____
Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em ____/____/____
Da Mesa para: _____ Em: ____/____/____

Recebido pela Comissão em ____/____/____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ____/____/____ às ____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: ____/____/____

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

Foi aprovado por unanimidade, em votação única, em 14/12/2020.
